



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 81/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2026- PIBIC, PIBIC-Af e
PIBIC-EM - CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e suas atualizações, bem como as normas complementares vigentes, incluindo editais, portarias e orientações operacionais, e Portaria MCTI nº 6.998, de 10/05/2023. Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem na forma de ampla concorrência, as bolsas CNPq do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) nível superior, nas ações afirmativas (PIBIC-Af) nível superior e PIBIC no ensino Médio (PIBIC-EM) para execução no período de setembro/2026 a agosto/2027, relativas à Chamada CNPq Nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2024-2027, à Chamada CNPq Nº 11/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027 e à Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027. Este edital não poderá estar em descompasso com a chamada pública a ela vinculada, cabendo à Administração, caso necessário, realizar os devidos ajustes, em consonância com o processo administrativo SEI nº 23302.101012/2026-07.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme a Resolução Nº 38, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2. As atividades de pesquisa abrangem o estudo sistemático de temas relevantes nos contextos local, regional, nacional e internacional, podendo ser classificadas como pesquisa básica (visando ao avanço do conhecimento sem aplicação imediata) ou pesquisa aplicada (visando à solução de problemas específicos ou geração de produtos e processos).

1.3. O Programa de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) tem como objetivo promover o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador, integrando as atividades de pesquisa com o ensino e a extensão. O Programa visa fomentar o desenvolvimento e a formação técnico-profissional, por meio da execução de projetos de pesquisa e inovação voltados ao avanço do conhecimento e à solução de problemas nos contextos local, regional, nacional e internacional.

1.4. Segundo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, um projeto de pesquisa é um conjunto organizado de atividades científicas e tecnológicas, com objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados definidos, destinado à produção de novos conhecimentos ou ao desenvolvimento de soluções, processos, produtos ou tecnologias.

1.5. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior.

1.6. O Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é dirigido às instituições públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1.7. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) é um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do curso técnico integrado ou subsequente ofertado pela instituição.

1.8. Em todos os Programas Institucionais há reserva de vagas destinadas às Ações Afirmativas, identificadas pela terminação "Af". Essa reserva de vagas tem como objetivo ampliar a participação de estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas em atividades acadêmicas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a inclusão e o fortalecimento da formação acadêmica e profissional desses alunos.

1.9. Entende-se por programa e projeto com fomento CNPq aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento relativas à Chamada CNPq N° 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2024-2027, à Chamada CNPq N° 11/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027 e à Chamada CNPq N° 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027, acessado via edital Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Vigência das bolsas

2.1.1. 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027*.

**Poderá ser alterado por decisão do CNPq.*

2.2. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.
- i) Contribuir para a redução das desigualdades regionais e para a melhor distribuição da produção científica no País, por meio do fortalecimento de áreas emergentes de pesquisa;
- j) Vincular o projeto a, no mínimo, um e no máximo três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 (confira mais detalhes no [Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#)).

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será conforme o cronograma no item 10, os interessados deverão submeter os projetos e documentos por meio do link: <https://suap.ifsertaope.edu.br>

3.2. Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

3.2.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” - “Projetos” - “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a), b) e c) **devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais (itens “e” a “i”) deverão ser anexados no sistema.**

- a) Projeto de Pesquisa. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **(ODS) vinculado** (conforme orientações no item 3.2.2); Palavras-chave; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo disponível no site institucional a partir deste [link](#)); Todos os trabalhos submetidos precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.
- b) Metas (Modelo disponível a partir deste [link](#)): as metas apresentadas no Suap terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:

- **Meta 1** com vigência de **01/09/2026** a **30/09/2026**;
- **Meta 2** com vigência de **01/10/2026** a **31/10/2026**;
- **Meta 3** com vigência de **01/11/2026** a **30/11/2026**;
- **Meta 4** com vigência de **01/12/2026** a **31/12/2026**;
- **Meta 5** com vigência de **01/01/2027** a **31/01/2027**;
- **Meta 6** com vigência de **01/02/2027** a **28/02/2027**;
- **Meta 7** com vigência de **01/03/2027** a **31/03/2027**;
- **Meta 8** com vigência de **01/04/2027** a **30/04/2027**;
- **Meta 9** com vigência de **01/05/2027** a **31/05/2027**;
- **Meta 10** com vigência de **01/06/2027** a **30/06/2027**;
- **Meta 11** com vigência de **01/07/2027** a **31/07/2027**;
- **Meta 12** com vigência de **01/08/2027** a **31/08/2027**;

3.2.1.1. Os eventuais equívocos na digitação das doze metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item “**Ajustes na submissão das metas**” do **cronograma** deste edital, **caso contrário a submissão será desclassificada.**

- c) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa: os dados do formulário de cadastro de projeto de pesquisa **devem ser preenchidos no SUAP**, exceto número da conta do bolsista, que deverá ser preenchido no termo de outorga, após aprovação do projeto;
- d) Indicação do(a) aluno(a) na equipe com indicação de bolsista;
- e) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- f) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo I neste edital);
- g) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital);
- h) Documentação comprobatória de beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior, conforme orientações no **item 3.2.6**.
- i) Currículo lattes atualizado do coordenador do projeto, que será considerado para fins de pontuação no período de 2021 a 2025.

3.2.2. Todos os trabalhos submetidos precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, Agenda 2030, a saber:

- a) ODS 01 - Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- b) ODS 02 - Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- c) ODS 03 - Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- d) ODS 04 - Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- e) ODS 05 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- f) ODS 06 - Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- g) ODS 07 - Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- h) ODS 08 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- i) ODS 09 - Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- j) ODS 10 - Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- k) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- l) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- m) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- n) ODS 14 - Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- o) ODS 15 - Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- p) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- q) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.2.2.1. Os trabalhos que não atendam ao item 3.2.2 deste edital serão rejeitados.

3.2.2.2. As informações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser registradas **na última linha do campo 'Resumo'**. O resumo deve conter as seções de introdução, objetivo, metodologia e resultado esperado. **Após finalizar o resumo, insira uma linha em branco e adicione a informação do ODS vinculado ao projeto.**

3.2.2.3. Os eventuais equívocos na digitação do ODS no resumo devem ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item **"Ajustes na submissão das metas/ODS"** do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

3.2.3. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem nas determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

3.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

3.2.5. Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio do IF Sertão PE: www.ifsertoape.edu.br, no menu Pesquisa Inovação e pós-graduação → Documentos → Formulários, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e/ou ceua@ifsertao-pe.edu.br.

3.2.6. O documento comprobatório de beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas autodeclarados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Pretas(os) e Pardas(os), Quilombolas, Indígenas, baixa renda ou Pessoa com Deficiência deverão anexar **UMA** das seguintes documentações comprobatórias:

I - Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos - Histórico Parcial;

II - Alunas(os) Pretas(os) e Pardas(os):

- a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo IV),
- b) Foto ao estilo selfie, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

III - Alunas(os) Indígenas: apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Comprovação de pertencimento indígena, por meio de uma das opções abaixo:
 - i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI; ou
 - ii) Declaração de pertencimento emitida e assinada pela(o) cacique da comunidade indígena à qual a(o) estudante pertence, nos casos em que não houver RANI; ou
 - iii) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação indígena.

IV - Alunas(os) Quilombolas:

- a) Declaração de pertença emitida pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (CEACQ-PE) ou, no caso de alunas(os) de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.
- b) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

V - Alunas(os) autodeclaradas(os) Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

3.2.7. Do procedimento de heteroidentificação e da verificação da autodeclaração

3.2.7.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da(o) aluna(o), a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

3.2.7.2. A comissão responsável pela heteroidentificação fará a verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da(o) aluna(o).

3.2.7.3. Caso a comissão conclua pelo não atendimento aos critérios previstos no item 3.2.6, incisos II a V, deste edital, a(o) aluna(o) passará automaticamente a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

3.2.7.4. A(O) aluna(o) não será considerada(o) preta(o) ou parda(o) caso a comissão conclua pelo não atendimento ao critério de raça/cor previsto no item 3.2.6, inciso II, deste edital.

3.2.7.5. O não enquadramento na condição de pessoa preta(o) ou parda(o) não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a(o) aluna(o) não atendeu aos quesitos de raça/cor;

3.2.7.6. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

3.2.7.7. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da(o) aluna(o), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da(o) própria(o) aluna(o). Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela(o) aluna(o), referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

3.2.7.8. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da(o) aluna(o) ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.7.9. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela(o) aluna(o) no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.2.7.10. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão de heteroidentificação.

3.2.7.11. Os projetos inscritos que indicarem estudantes como bolsistas autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão, a critério da Comissão de Heteroidentificação deste edital, ser convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação, em data anterior à homologação do resultado do processo seletivo.

3.2.7.11.1. Ficam dispensados desse procedimento os estudantes que tenham ingressado na instituição por meio de políticas de ações afirmativas, desde que apresentem comprovação por meio do histórico escolar parcial emitido pelo SUAP, **exceto os pretos e pardos para concorrer às vagas específicas conforme item 4.1.2.2.**

4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS E VALOR DA BOLSA

4.1. O presente edital disponibiliza um total de 44 (quarenta e quatro) bolsas, distribuídas conforme descrito abaixo:

4.1.1. 24 (vinte e quatro) bolsas PIBIC/CNPq, vinculadas à Chamada nº 05/2024 do CNPq;

4.1.2. 08 (oito) bolsas PIBIC/CNPq destinadas a ações afirmativas, vinculadas à Chamada nº 11/2024 do CNPq, distribuídas da seguinte forma:

4.1.2.1. 03 (três) bolsas destinadas a beneficiários de políticas de ação afirmativa e/ou estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, conforme item [5.4 da Chamada CNPq/MIR nº 11/2024](#);

4.1.2.2. 05 (cinco) bolsas do Ministério da Igualdade Racial (MIR) destinadas a estudantes pretos e pardos, conforme objeto do [TED nº 09/2024](#);

4.1.2.2.1. Para concorrer a essas bolsas, as(os) alunas(os) deverão apresentar a documentação comprobatória prevista no item 3.2.6, inciso II, deste edital.

4.1.3. 12 (doze) bolsas PIBIC-EM/CNPq, vinculadas à Chamada nº 07/2024 do CNPq.

4.1.4. Das 44 (quarenta e quatro) bolsas CNPq previstas neste edital (PIBIC e PIBIC-EM), 22 (vinte e duas) são destinadas à ampla concorrência e 22 (vinte e duas) são para ações afirmativas.

4.1.5. Das 32 (trinta e duas) bolsas PIBIC/CNPq previstas neste edital, 16 (dezesseis) são destinadas à ampla concorrência e 16 (dezesseis) às ações afirmativas. Destas, 08 (oito) bolsas são exclusivas para ações afirmativas, vinculadas à Chamada nº 11/2024 do CNPq, não podendo ser remanejadas para ampla concorrência, conforme item 4.1.2.

4.2. Número de quotas de bolsas destinadas à ampla concorrência por modalidade:

Campus	Quantidade de quotas PIBIC/ CNPq	Quantidade de quotas PIBIC-EM/CNPq
Petrolina	16*	06*
Petrolina Zona Rural		
Floresta		
Ouricuri		
Salgueiro		
Santa Maria da Boa Vista		
Serra Talhada		
TOTAL	16*	06*

* Poderá ser alterado por decisão do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.3. Número de quotas de bolsas destinadas às políticas de ações afirmativas, por modalidade

Modalidade	Quantidade de quotas	
	Ação afirmativa e/ou estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas	Bolsas destinadas a estudantes pretos e pardos
PIBIC-EM-Af	06 *	-
PIBIC-Af**	03**	05**
PIBIC-Af*	08*	-
Total	22	

* Poderão ser redirecionadas para ampla concorrência, na ausência de alunas(os) aprovados

** Vagas vinculadas a chamada n°11/2024 CNPq

4.3.1. Das 16 (dezesesseis) vagas destinadas ao PIBIC-Af, até 8 (oito) poderão ser remanejadas para ampla concorrência caso não haja alunas(os) aprovadas(os) nas modalidades de ações afirmativas. As outras 8 (oito) vagas, vinculadas à Chamada n° 11/2024 do CNPq, são exclusivas para ações afirmativas e, portanto, não poderão ser redirecionadas para ampla concorrência, mesmo na ausência de alunos(as) aprovados, conforme item **4.1.2**.

4.4. As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

a) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, nível superior, serão no valor de R\$ 700,00* (Setecentos reais)* mensais, conforme Portaria CNPq n° 2539/2025: Art. 73. Os valores das mensalidades estão estabelecidos em Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq. <http://portal-adm.cnpq.br/web/quest/no-pais>, acesso em 26 maio de 2026;

* Poderá ser alterado por decisão do CNPq

b) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBIC-EM/CNPq, serão no valor de R\$ 300,00* (trezentos reais)* mensais, conforme Portaria CNPq n° 2539/2025: Art. 73. Os valores das mensalidades estão estabelecidos em Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq: <http://portal-adm.cnpq.br/web/quest/no-pais> acesso em 26 maio de 2026;

* Poderá ser alterado por decisão do CNPq

c) Cada professor/pesquisador poderá inscrever 02 projetos para cada modalidade PIBIC-EM, PIBIC-Af e PIBIC e, havendo submissão de mais de 02 projetos por modalidade, serão homologados somente os 02 primeiros submetidos. Para os pesquisadores que submeteram dois projetos por modalidade, e em caso de aprovação de ambos, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;

d) O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq se dará por meio de depósitos em conta bancários (apenas conta do Banco do Brasil) apresentada pelo bolsista, diretamente ao CNPq após aceite de termo através da plataforma Carlos Chagas.

e) O mesmo projeto não poderá ser submetido em mais de uma modalidade, caso ocorra, ambos serão desclassificados.

4.5. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de submissão em Edital de fluxo contínuo no SUAP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Do Bolsista

- a) Deverá submeter apenas um projeto e ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, na modalidade presencial ou a distância (EAD), para os programas PIBIC e PIBIC-Af; ou em curso de ensino médio integrado ou subsequente, para o PIBIC-EM;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de Curriculum vitae cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq;
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (Portaria nº 2539/2025-CNPq, Art. 27): **“Cabe ao Orientador selecionar e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.”**
- h) Conforme portaria nº PORTARIA CNPQ Nº 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, pode usufruir de bolsa o estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório, desde que atenda ao que segue no:

Art. 44. Poderá usufruir de bolsa o estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório.

§ 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O bolsista deverá solicitar declaração formal do orientador de que o estágio não afetar as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

5.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da [Resolução Nº 38/2019](#) para projetos de pesquisa. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador **com titulação de doutor, para orientação de bolsistas dos programas PIBIC, e/ou mestre para orientação de bolsistas do PIBIC-EM (conforme Art. 26 da Portaria nº 2539/2025-CNPq);**
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (nos últimos 90 dias, contados a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;
- f) Não apresentar pendências (projetos não concluídos e projetos não apresentados na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores nos últimos três anos.

5.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

6. COMPROMISSOS

6.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Entregar ao(à) orientador(a) os documentos necessários para implementação da bolsa;
- c) Apresentar o trabalho de **pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral**, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (**JINCE**);
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- f) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes à execução do projeto;
- g) Projetos de pesquisa **em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos campi**, quando houver convocação;
- h) O bolsista cuja bolsa for cancelada antes do término da vigência inicial deverá apresentar à instituição o relatório de suas atividades no período de usufruto da bolsa, conforme art. 47, da Portaria nº 2539/2025- CNPq.

6.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução das metas;
- b) Para atendimento à(s) cota(s) PIBIC-Af/CNPq, o(s) orientador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior;
- c) No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações (descrição da atividade realizada) e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
- d) Orientar o bolsista na elaboração do relatório final e na apresentação dos resultados científicos;
- e) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- f) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
- g) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
- h) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- j) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- k) Comunicar imediatamente à CPIP o desligamento do(a) orientando(a) que deixar de cumprir os requisitos para manutenção da bolsa, especialmente nos casos de afastamento do IFSertãoPE para realização de estágio de finalização de curso, abandono do projeto de pesquisa ou qualquer outra alteração que comprometa seu desenvolvimento e andamento.
- l) Cumprir as normas do programa.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

7.2. Para o(a) aluno(a):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBIC-EM). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período de 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
- c) **Devolução ao CNPq, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 não sejam cumpridos.**

7.3. Para o(a) orientador(a), o não cumprimento das obrigações e compromissos previstos neste edital implicará:

I – suspensão da bolsa vinculada ao projeto; e

II – impedimento de submissão de novos projetos, conforme disposto no item 9.2, especialmente nos casos de pendências relacionadas à entrega de relatórios ou à participação na JINCE.

7.3.1 A regularização das pendências restabelecerá a aptidão do(a) professor(a)/pesquisador(a) para submissão de propostas em editais futuros.

8. PROJETO E METAS

- a) Deve ser apresentado um projeto pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: Título; Resumo; **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** vinculado (conforme orientações no item 3.2.2); Palavras-chave; Introdução (com caracterização do problema e hipótese); Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas;
- b) Todos os trabalhos submetidos precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.
- c) Deve ser apresentado as metas pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 2.1 e será acompanhado do cronograma de execução, preenchido na área de atividades e metas no SUAP;
- d) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e no Relatório Final;
- e) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e disponibilização dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- f) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
- g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;
- h) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Pré-análise documental pelas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos Campi;
- b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores Ad hoc;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.

9.2. Pré-análise: motivos de desclassificação

- a) Deixar de atender a qualquer um dos subitens do item 3. deste edital;
b) Inscrição fora do prazo;
c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
d) Alunos(as) com planos de trabalhos idênticos;
e) Alunas(os) com mais de uma submissão;
f) Deixar de especificar o ODS vinculado conforme item 3.2.2;
g) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

9.3. Critérios de análises

9.3.1. A classificação final será independente para o PIBIC, PIBIC-Af, e o PIBIC-EM, sendo a nota final obtida dada pela média ponderada, das duas maiores notas dos avaliadores *ad hoc* e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem **nota média da avaliação, igual ou superior a cinquenta pontos**.

9.3.2. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM

Itens avaliados nos projetos PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM	Pontos
a) Mérito técnico-científico	10
b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo	10
c) Estado da arte bem fundamentado (fundamentação teórica)	10
d) Adequação da metodologia proposta	10
e) Nível de vinculação com o(s) ODS indicado(s) no projeto	10
f) Conexão entre o projeto de pesquisa e as metas vinculadas	10
Total de Pontos Obtidos	60

9.3.2.1. A nota máxima atribuída à avaliação do projeto é de 60 pontos. Para fins de cálculo da média aritmética final, essa pontuação será convertida para uma escala de 100 pontos, servindo como referência. As demais notas de projeto serão ajustadas proporcionalmente a essa escala, garantindo a padronização com os demais critérios de avaliação do processo.

9.4. Nota final do projeto (NFP)

9.4.1. A NFP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3, conforme a fórmula a seguir:

$$NFP = \frac{((NP*7)+(NCO*3))}{10}$$

Legenda: NFP: Nota final do projeto; NP: Nota projeto; NCO: Nota currículo orientador;

Obs.: Os Projetos com nota (NP) média inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados.

9.4.2. Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

a) Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Quantidade Máxima	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,20	15	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização	0,30	15	
Orientação concluída de outra natureza (curso técnico e prática profissional)	0,10	20	
Orientação de dissertação de mestrado	0,60	15	
Orientação de tese de doutorado	0,80	15	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,40	15	
Participação em banca de graduação ou especialização	0,30	15	
Participação em banca de mestrado	0,40	15	
Participação em banca de doutorado	0,60	15	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos	0,40	15	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,20	15	
Orientação de TCCs de curso técnico	0,10	15	
Orientação de prática profissional	0,10	15	
Total de Pontos Obtidos			

b) Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Quantidade Máxima	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN (autoria própria)	0,80	10	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	0,40	15	
Organização de livro com ISBN	0,20	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	1,10	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	0,90	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	0,70	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	0,50	15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,30	15	
Participação como conferencista	0,20	10	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,30	15	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,20	20	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,15	20	
Produção de trabalhos técnicos	0,15	20	
Membro de corpo editorial de periódicos	0,60	15	
Revisor de periódicos	0,30	20	
Premiações	0,40	10	
Registro de patente no INPI	1,10	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Registro de software no INPI	0,90	10	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	0,70	10	

Pontuação Final do Barema	
----------------------------------	--

9.4.3. O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 9.4.

9.4.4. Nos casos em que houver divergência superior a 30%(trinta por cento) entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores ao projeto, a proposta será submetida à apreciação de um terceiro avaliador, com a finalidade de assegurar maior equilíbrio e confiabilidade ao processo avaliativo. Nessa situação, será desconsiderada a menor nota atribuída, prevalecendo, para fins de cálculo da avaliação final, as duas maiores pontuações obtidas.

9.5. Atuação dos membros da comissão responsável pela seleção

9.5.1. Conforme disposto no item 12.3 deste edital, o processo seletivo será conduzido pelo comitê designado especificamente para este fim.

9.5.2. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorreram quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5.3. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

9.5.4. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

9.5.5. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.5.6. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do edital	27/05/2026
Período de impugnação do edital	28 e 29/05/2026
Resultado dos recursos	01/06/2026
Período de Inscrição	01/06 a 30/06/2026
Análise documental e situação dos proponentes das submissões	01/07 a 02/07/2026
Divulgação dos projetos deferidos e indeferidos pelas CPIP	03/07/2026
Pedido de reconsideração (via SUAP)	06 e 07/07/2026
Avaliação dos recursos	08 e 09/07/2026
Ajustes na submissão das metas	10/07/2026
Período para análise de heteroidentificação (para os estudantes que não ingressaram no IFSertãoPE pelas Ações Afirmativas - conforme item 3.2.7) e PCD	01 e 09/07/2026
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	10/07/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição dos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	13 e 14/07/2026
Divulgação FINAL dos projetos deferidos e indeferidos - Pré-selecionados com resultado final da interposição de recursos	até 15/07/2026
Avaliação pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	15/07 a 14/08/2026
Divulgação do resultado parcial	20/08/2026
Pedido de reconsideração (via SUAP)	21 e 22/08/2026
Análise dos recursos	25/08/2026
Resultado Final da Seleção	26/08/2026
Assinaturas dos termos de outorga	27 a 31/08/2026

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail dpi@ifsertao-pe.edu.br.

11.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

11.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos entre outros), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

12.2. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, conforme disposto no Art. 10, da Resolução nº 50/2019, que institui a Política de Inovação Institucional.

12.3. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico (CCT) do IFSertãoPE.

12.4. A inscrição para este Programa por parte do orientador e do aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 27 de maio de 2026.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IFSertãoPE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <http://www.ifsertaope.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO		SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente"). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto	<u>Itens obrigatórios:</u> Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais:</u> Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IFSertãoPE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via e-mail: (ceua@ifsertaope.edu.br), os seguintes documentos:

- Projeto de pesquisa;
- Formulário unificado criado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
- Qualificação dos pesquisadores, comprovada por meio dos currículos do pesquisador responsável e dos demais participantes, extraídos da plataforma Lattes (em formato PDF);
- Termo de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver. Neste caso, o termo deverá conter obrigatoriamente o nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e o período de execução do projeto;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e o seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possui(em) um responsável legal, a exemplo de proprietários de animais que participarão de uma pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

EDITAL Nº 81/2026, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, CPF nº _____, sendo
optante às vagas reservadas exclusivamente para alunas(os) beneficiárias(os) da Política de Ações
Afirmativas do IF Sertão PE, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou

preta(o) ou

parda(o) e,

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta
data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IF Sertão PE, nos termos deste
Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas ou
pardas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) aluna(o)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

EDITAL Nº 81/2026, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no
Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se
dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) Aluna(o)